



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA - Nº 02/2014, PUBLICADO NO
D.O.U. Seq. 03, Nº 234 - QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO E A BENERA -
INDÚSTRIA COMÉRCIO DE
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS
SAUDÁVEIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, instituído pelo Decreto Lei nº 11.892, de 29/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, sediada na Rua Pereira de Almeida, 88 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro, neste ato representado por seu reitor, Professor **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 04187660-8 emitida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 484075007-63, doravante denominado IFRJ e a INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, com endereço na Rua Nabe Kian, 101 - Centro - Itariri - São Paulo - CEP 11.760-000 e CNPJ: 10.770.536 / 0001-40, neste ato representado por **VINICIUS MASCHIO XAVIER DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 36.326.271-4 emitida pelo SSPSP, inscrito no CPF sob o nº 395.802.048-88, doravante denominado **BENERA**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, sujeitando-se à Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, bem como às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivo:

- estabelecer parcerias que possibilitem e fomentem o intercâmbio e o desenvolvimento tecnológico de forma cooperativa e compartilhada;
- realizar, pesquisas e investigações tecnológicas aplicadas e cursos, através de programas de interesse mútuo;
- promover o enriquecimento curricular dos diversos cursos do IFRJ;
- celebrar, no decorrer da vigência deste Protocolo de Intenções e na medida do interesse de cada participante, Convênios e Termos de Cooperação Técnico-Científicos individuais e específicos nas diversas áreas de competência de cada parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação definida na cláusula primeira se dará mediante:

- Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
- Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum;
- Utilização da biblioteca e laboratórios do IFRJ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

d) Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos, proporcionando, inclusive, estágios curriculares ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções serão celebrados Termos de Convênio específicos, entre o IFRJ e a BENERA - Indústria Comércio de Exportação de Alimentos Saudáveis Ltda., a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes, nos quais deverão constar, necessariamente,

- 1) Identificação do projeto;
- 2) Objetivos a serem alcançados;
- 3) Metodologia a ser utilizada;
- 4) Cronograma de desenvolvimento;
- 5) Atribuição das partes;
- 6) Formas de transferências e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Visando a consecução dos objetivos ora propostos, os partícipes ficam assim comprometidos:

I – O IFRJ:

- a) Proporcionar a infraestrutura básica, adequada ao desenvolvimento do intercâmbio previsto neste instrumento;
- b) Manter e franquear a utilização de infra-estrutura necessária ao uso, em especial laboratórios, centros de processamento de dados e de biblioteca aos alunos;
- c) Colocar à disposição seus professores e pessoal de apoio necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- d) Destinar salas de aulas adequadas à realização de projetos aludidos neste Instrumento, sempre que isto se fizer necessário à implementação de estudos e pesquisas de interesse recíproco abrangidos pelo objeto deste ACORDO; e
- e) Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitados pela BENERA, de que tratam este convênio.

II – A BENERA:

- a) obriga-se a colaborar com o IFRJ na consolidação e no fortalecimento desse ACORDO de cooperação técnica, da seguinte forma:
- b) Colocar a disposição, suprimentos disponíveis e meios de enviá-los ao local da pesquisa, caso o IFRJ não os possua.
- c) Prestar informações e/ou esclarecimento que venham ser solicitados pelo IFRJ, de que trata o objeto deste convênio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUARTA – Da Coordenação

Para coordenar e supervisionar a execução do presente Convênio, o **IFRJ** e a **BENERA** designarão, respectivamente, 1 (um) professor e 1 (um) pesquisador integrantes dos seus quadros de pessoal, os quais atuarão conjuntamente, conforme abaixo indicados:

a) Pelo IFRJ:

Nome: Márcia Cristina da Silva

Estado Civil: Casada

Profissão: Professora EBTT

Endereço de Trabalho: Rua Senador Furtado, nº 121, Bairro Maracanã – Rio de Janeiro

Telefone(s): 2566-7733

Fax: ----

E-Mail: marcia.cristina@ifrj.edu.br

b) Pela BENERA:

Nome: Vinicius Maschio Xavier de Moraes

CPF: 395.802.048-88

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Tecnólogo de Alimentos

Endereço de Trabalho: Rua Nabe Kian, 101 – Centro – Itariri – São Paulo – CEP 11.760-000

Telefone(s): (13) 99134-8400 e (13)3418-3231

Fax:

E-Mail: vinicius@valemaisalimentos.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente ACORDO não envolve repasse de recursos orçamentário-financeiros entre as Partes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo uma Parte à outra Parte pela execução do presente ACORDO, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer título que seja.

CLÁUSULA SEXTA – MODIFICAÇÕES

Este ACORDO poderá, por iniciativa de qualquer das Partes, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As disposições sobre a propriedade intelectual dos produtos, processos e prestação de serviços, decorrentes das atividades de pesquisas aplicadas, desenvolvidas pelas partes no âmbito do intercâmbio tecnológico deste ACORDO, previstas ou não em convênios, serão analisadas caso a caso, de acordo com a legislação específica em vigor, ouvindo-se as partes envolvidas, seguindo as determinações previstas pela Política de Inovação do IFRJ.

w
p



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Único – As questões relacionadas à Propriedade Intelectual serão regulamentadas, caso a caso, através de termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer ação promocional em função deste Convênio só poderá ocorrer mediante expressa autorização dos partícipes e em qualquer caso de publicação, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica, a parte que o fizer obriga-se a fazê-lo de forma a não descumprir o presente convênio, consignando destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter gratuitamente pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação ou edição.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá extinguir o presente Convênio, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A tolerância de uma parte com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em outros ajustes decorrentes deste, não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, às expensas e por iniciativa do IFRJ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2014.

**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
REITOR DO IFRJ**

Paulo Roberto de Assis Passos
REITOR - IFRJ
Mat. SIAPE 0276562

**VINICIUS MASCHIO XAVIER DE MORAIS
BENERA**

Testemunhas:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:



1/06

4. DA INSCRIÇÃO:
4.1 - Período: de 03/12/2014 a 10/12/2014.
4.2 - Horário: de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

4.3 - Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I) disponível no site da Instituição: www.osorio.ifrs.edu.br, entregues diretamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Osório, localizado na Av. Santos Dumont, nº 2127, Bairro Albatroz, Osório RS - CEP: 95520-000.

4.4 - Documentação necessária:
4.4.1 - Cópia legível da carteira de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

4.4.2 - Cópia de comprovante de residência atualizado;
4.4.3 - Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação.

5 - DA AVALIAÇÃO:
5.1 - O Processo Seletivo será constituído de banca de desempenho didático e análise do Currículo Vitae (modelo Plataforma Lattes) documentado, que deverá ser entregue no dia de apresentação da banca.

5.1.1 - Da análise do currículo Lattes:
5.1.1.1 - As cópias deverão ser autenticadas ou apresentadas com o documento original, listadas no formulário para prova de avaliação de títulos (Anexo II), disponível no site do Câmpus Osório (www.osorio.ifrs.edu.br). O currículo será avaliado conforme ficha de avaliação (Anexo III), disponível no site do Câmpus Osório (www.osorio.ifrs.edu.br).

5.1.2 - Do desempenho didático:
5.1.2.1 - O candidato ministrará uma aula com duração de 15 a 20 minutos. Nesta oportunidade o candidato deverá entregar três cópias do plano de ensino correspondente a aula ministrada. Será disponibilizado computador e projetor multimídia.

5.1.2.2 - O tema, a data e o horário da banca de desempenho didático serão divulgados no site do Câmpus Osório (www.osorio.ifrs.edu.br), conforme cronograma do processo seletivo.

5.1.2.3 - O desempenho didático será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo IV, disponível no site do Câmpus Osório (www.osorio.ifrs.edu.br).

5.1.2.4 - O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
6.1 O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus.

7 - DO RESULTADO
7.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do Câmpus na Internet: www.osorio.ifrs.edu.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ROBERTO SAOUAYA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/11/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização que compreenderá, além da mão de obra, os materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários para execução dos serviços nas dependências do IFRJ.

CAROLINA FLORA ALMEIDA
Pregoeira

(SIDEI - 02/12/2014) 158157-26433-2014NE800001

CAMPUS NILÓPOLIS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº. do Processo Administrativo: 23270.001232/2014-12. Celebrante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ e a BENERA - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. Objeto: a) estabelecer parcerias que possibilitem e fomentem o intercâmbio e o desenvolvimento tecnológico de forma cooperativa e compartilhada; b) realizar, pesquisas e investigações tecnológicas aplicadas e cursos, através de programas de interesse mútuo; c) promover o enriquecimento curricular dos diversos cursos do IFRJ; d) celebrar, no decorrer da vigência deste Protocolo de Intenções e na medida do interesse de cada participante, Convênios e Termos de Cooperação Técnico-Científicos individuais e específicos nas diversas áreas de competência de cada parte. Da legislação aplicável: Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações. Da vigência: O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto. Data de assinatura: 12/8/2014.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 6/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/11/2014, Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2014, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Confecção de periódico para divulgação de matérias jornalísticas referentes ao IFRJ-Campus Nilópolis.

DURVAL DE SANTANA SOARES
Coordenador Geral de Suprimentos

(SIDEI - 02/12/2014) 158483-26433-2014NE800008

DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS PINHEIRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2014 - UASG 158485

Número do Contrato: 9/2013.
Nº Processo: 23276000341201373.
PREGÃO SRP Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 06107666000120. Contratado: AVANTE BRASIL - INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Primeiro termo aditivo ao CONTRATO CNPJ nº 09/2013 de Prestação de Serviço Continuado Especializado de Data Center, Hospedagem de Web Sites (Hosting); e Implantação e Customização do software Moodle em servidores cloud gerenciados, no NEAD do Campus Pinheiral do IFRJ, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, retificação do limite de duração contratual (art. 57, inciso IV da Lei 8666/93) e repactuação de preços. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/1993 e demais normas legais pertinentes. Vigência: 22/11/2014 a 21/11/2015. Valor Total: R\$239.900,00. Fonte: 312915173 - 2014NE800302. Data de Assinatura: 19/11/2014.

(SICON - 02/12/2014) 158485-26433-2014NE000122

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS AVANÇADO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014 - UASG 158532

Nº Processo: 23243000538201471.
PREGÃO SRP Nº 14/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE R. CNPJ Contratado: 09192856000180. Contratado: AGASUS TERCEIRIZACOES LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada na administração de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de jardinagem e cooperar para atender o IFRO/Campus Porto Velho ZonaNor te. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/12/2014 a 01/12/2015. Valor Total: R\$64.415,88. Fonte: 112000000 - 2014NE800186. Data de Assinatura: 02/12/2014.

(SICON - 02/12/2014) 158532-26421-2014NE800030

CAMPUS JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014 - UASG 158376

Nº Processo: 23243003308201463.

PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE R. CNPJ Contratado: 03290250000100. Contratado: AGLIENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA - Objeto: Aquisição de cromatógrafo, com instalação de linha de gases e treinamento. Fundamento Legal: Lei 8666/93, alterada. Vigência: 13/11/2014 a 12/12/2015. Valor Total: R\$185.000,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800291. Data de Assinatura: 13/11/2014.

(SICON - 02/12/2014) 158376-26421-2014NE800024

CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2014 - UASG 158345

Nº Processo: 23243003717201460.

PREGÃO SRP Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE R. CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado: TICKET SERVICOS SA - Objeto: Serviço de intermediação de gerenciamento de fornecimento de combustível, por meio de cartão eletrônico/magnético. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 28/11/2014 a 27/11/2015. Valor Total: R\$13.029,44. Fonte: 112000000 - 2014NE800424. Fonte: 112000000 - 2014NE800425. Data de Assinatura: 28/11/2014.

(SICON - 02/12/2014) 158345-26421-2014NE800034

CAMPUS VILHENA

AVISO DE ADIAMENTO RDC ELETRÔNICO Nº 1/2014 - UASG 158342

Nº Processo: 23243003264201471. Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/11/2014, Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/12/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Construção do Centro de Convivência do Campus Vilhena-Instituto Federal de Rondônia

CÉSAR LUCAS DOS SANTOS
Presidente da CPL

(SIDEI - 02/12/2014) 158342-26421-2014NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS NOVO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 104/2014

Foi vencedora neste certame a empresa PADILHA DOS SANTOS & COSTA DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ 10.945.387/0001-02, item 01, valor global R\$ 20.694,00.

MOACIR JOSÉ ROSSETTI JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEI - 02/12/2014) 158152-26437-2014NE800070

DIRETORIA DA UNIDADE SEDE DE ENSINO DE BOA VISTA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2013, entre o IFRR e DANIELA TRINDADE DE SOUSA. Objetivo: Alterar Clausula Quarta - DA VIGÊNCIA: Para mais 06 (seis) meses, no período de: 19/11/2014 a 19/05/2015, data da assinatura: 19/11/2014.

EDITAL Nº 4, DE 8 DE MAIO DE 2014

REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no Comunicado Geral nº 553896, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, transmitido em 15/09/2013, resolve: